

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP N.º 1107

DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REALIZAÇÃO DE RECICLAGEM FUNCIONAL E INSPEÇÃO MÉDICA OBRIGATÓRIAS AOS SERVIDORES REINTEGRADOS AO QUADRO DA SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- A necessidade de garantir a adequada reinserção funcional, disciplinar e técnica dos servidores reintegrados aos quadros da Secretaria;
- A importância de assegurar a aptidão física e mental dos servidores para o desempenho pleno das atribuições do cargo;
- A recomendação da Comissão Mista de Revisão Administrativa no âmbito da SEAP;
- A relevância de promover a atualização constante dos servidores para acompanhar as mudanças normativas, técnicas e operacionais inerentes à função penitenciária;
- A necessidade de assegurar a segurança institucional e da sociedade, por meio do correto manejo de armamento e do cumprimento das normas disciplinares;
- A responsabilidade da Administração em preservar a saúde física e mental dos servidores, garantindo condições adequadas para o exercício das atividades;
- A importância de uniformizar procedimentos administrativos referentes à reintegração de servidores, a fim de evitar eventuais riscos funcionais e jurídicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que todos os servidores reintegrados ao quadro funcional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP, seja por decisão judicial ou ato administrativo, deverão submeter-se obrigatoriamente a processo de reciclagem funcional e à inspeção médica oficial, como condição para o retorno integral às atividades laborais.

Art. 2º - A reciclagem funcional será promovida pela Academia de Polícia Penal (ACADEPEN), com carga horária definida por esta, e será composta por módulos teóricos e práticos, conforme descrito a seguir:

I – Organização institucional da SEAP: conteúdo teórico, a ser realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), com foco na estrutura e funcionamento da SEAP, seu organograma e diretrizes operacionais;

II – Normas administrativas e disciplinares: conteúdo teórico (AVA), abordando os regulamentos internos, condutas funcionais e normativas vigentes no âmbito da SEAP;

III – Armamento, tiro e uso progressivo da força: conteúdo prático, de realização obrigatória e presencial, sob supervisão da Coordenação de Instrução Especializada

(CIESP), com foco em técnicas de manuseio de armamento, tiro e condutas operacionais seguras.

§1º - A parte teórica será disponibilizada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) da ACADEPEN.

§2º - A parte prática será realizada de forma presencial na Coordenação de Instrução Especializada (CIESP), em local e cronograma definidos pela ACADEPEN.

§3º - O servidor reintegrado deverá procurar a ACADEPEN para formalização de sua inscrição no programa de reciclagem funcional.

§4º - O início da reciclagem deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a publicação do ato de reintegração.

§5º - O servidor reintegrado permanecerá lotado em função diversa da atividade-fim até a conclusão integral do curso de reciclagem com aproveitamento.

Art. 3º - O servidor reintegrado será submetido à inspeção médica oficial para avaliação de sua aptidão física e mental ao exercício das funções. Caso seja considerado inapto, será encaminhado para aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 44 do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Compete à Chefia de Gabinete determinar a realização do curso de reciclagem.

§1º - A Superintendência de Recursos Humanos será responsável por encaminhar a lista dos servidores reintegrados para execução da reciclagem, podendo fazê-lo de ofício ou mediante provocação da Superintendência de Inquéritos Administrativos ou da Comissão Mista.

§2º - A lista que se refere o parágrafo anterior deverá ser encaminhada a Chefia de Gabinete, que determinará a execução a Academia de Polícia Penal, bem como encaminhada para Superintendência de Inquéritos para controle e acompanhamento.

§3º - A obrigatoriedade prevista nesta Resolução aplica-se a todos os servidores reintegrados, independentemente do tempo de reintegração, inclusive àqueles cuja reintegração decorreu de deliberação da Comissão Mista de Revisão Administrativa, qualquer que seja a data do ato.

Art. 5º O acautelamento de armamento e munição ao servidor reintegrado ficará condicionado à apresentação de documento comprobatório de conclusão do módulo prático de Armamento, Tiro e Uso Progressivo da Força, emitido pela ACADEPEN.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a implementação do curso de reciclagem funcional ocorrer em até 120 (cento e vinte) dias contados da data de publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2025

MARIA ROSA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária